

Original com Marcelo. No processo cópia dia

24/03/17.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
Coordenadoria da Defesa dos Interesses Individuais Homogêneos, Coletivos e Difusos

MED 000688.2016.10.000/4

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2017, às 10h20min, na Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, localizada no SEPN Quadra 513, Edifício Imperador, Subsolo, Brasília/DF, compareceram, representando a Caixa Econômica Federal, o Sr. **Antonio Carlos de Faria**, RG nº 572829 SSP/DF, Gerente de Filial, o Dr. **Fábio dos Santos Souza**, OAB/DF nº 43950, Coordenador Jurídico Trabalhista, e a Sra. **Maria Carolina Collares Moreira e Silva**, RG nº 618400966, Coordenadora de Gestão Formal; representando a TM Solutions Tecnologia da Informação Ltda, o Sr. **Adriano de Jesus Leiros**, RG nº 49516 DRT/DF, Gerente Executivo de Vendas, acompanhado da Dra. **Daniela Paula Miranda**, OAB/SP nº 219070; e, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal - SINDPD, o Sr. **Marcelo Luiz de Barros**, RG nº 1296278 SSP/DF, Diretor Administrativo, acompanhado do Dr. **Diogo Fonseca Santos Kutianski**, OAB/DF nº 23165, perante a Exma. Procuradora do Trabalho Dra. **Carolina Vieira Mercante**.

Aberta a audiência, dada a palavra aos representantes da CAIXA, esclareceram que houve aplicação de penalidade contratual à empresa TM Solutions em 2016, em razão de inadimplência de verbas trabalhistas, depósitos de FGTS e contribuições previdenciárias; que a Caixa Econômica mantém outros contratos com a empresa TM Solutions em outros estados; que, no DF, não haverá mais contrato de prestação de serviços; que a Caixa já adota como rotina, em casos de encerramento contratual e inadimplência da tomadora, repasse direto dos valores das faturas retidas aos empregados; que os valores das faturas retidas são insuficientes para o pagamento das verbas devidas aos trabalhadores do Contrato nº 87 de 2011.

Dada a palavra aos representantes da entidade sindical, informaram que convocarão assembleia para decidirem juntamente com os trabalhadores da TM quais os critérios de prioridade em relação às verbas trabalhistas quanto ao repasse que será feito por meio das faturas retidas pela Caixa; que a convenção coletiva prevê a incidência de multas para o atraso de verbas trabalhistas; que o sindicato ajuizará ações para valores residuais.

Dada a palavra aos representantes da TM Solutions, informaram que não se opõem ao repasse direto da fatura para pagamento aos trabalhadores das verbas devidas e que alguns empregados no DF continuarão na empresa prestando serviços a outro contratante.

Pela Procuradora do Trabalho foi informado que esta mediação será arquivada, haja vista que trata de inadimplência de direitos e não meros conflitos de interesses. Porém será anexada ao PP 464/2017, no qual o MPT prosseguirá a investigação e requisitará documentos complementares. Recomenda à empresa TM Solutions que priorize a apresentação de guias de FGTS e INSS para evitar incidência de multa e aumento de valores, haja vista que a Caixa Econômica é obrigada a observar a quitação desses depósitos para o repasse dos demais valores, bem como que apresente ao SINDPD/DF, no prazo de 10 (dez) dias, planilha com os nomes de todos os empregados envolvidos e especificação de todas as verbas trabalhistas devidas, inclusive depósitos de FGTS, INSS e multas. Recomenda ao SINDPD que analise a planilha no prazo de 5 (cinco) dias e convoque assembleia extraordinária para deliberação com os trabalhadores, priorizando o pagamento de verbas salariais. Recomenda à Caixa Econômica que proceda ao repasse dos valores das faturas retidas diretamente aos trabalhadores conforme deliberação do SINDPD/DF, nos moldes que já vêm sendo executados pela Caixa em casos semelhantes, com base na Instrução



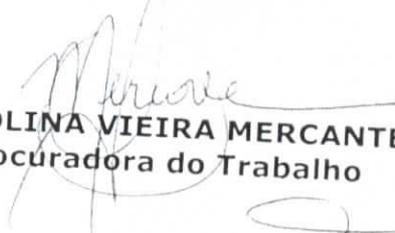
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
Coordenadoria da Defesa dos Interesses Individuais Homogêneos, Coletivos e Difusos

Normativa nº 2/2006 e alterações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

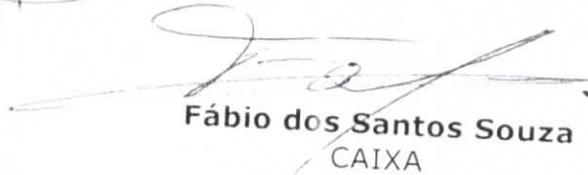
Nada mais, a audiência foi encerrada às 10h55min.



Antonio Carlos de Faria
CAIXA



CAROLINA VIEIRA MERCANTE
Procuradora do Trabalho



Fábio dos Santos Souza
CAIXA



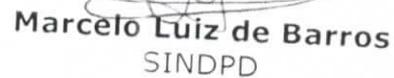
Maria Carolina Collares M. e Silva
CAIXA



Adriano de Jesus Leiros
TM Solutions



Daniela Paula Miranda
OAB/SP nº 219070



Marcelo Luiz de Barros
SINDPD



Diogo Fonseca S. Kutianski
OAB/DF nº 23165



Laura de Afonseca e Silva
Secretária da Audiência

87/2011 -

Dr. Fabio | CBF Jurídico

3206 5022

981225973

- Multas dos Artigos 477

- Multa das CCT - Data base
~~Art.~~ Clausula 52

Dissídio - 2015/2016

Vanilla Miranda

(11) 4166-6999

(11) 9-9945-2009

- Multa CCT => Atraso de salários ?

140 trabalhadoras

70 pedidos de demissões

70 ativa (feitas)

fevereiro 2012

IN Q2

Penalidade 2016 - atrasos

originais clientes da TMS no
site, caso seja preciso bloquear
valores